CÓPIA

LEI Nº 1.817/2013
Data: 19/04/2013
Ementa: "Institui a COORDENADORIA DA SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE DR. OLIVEIRA CASTRO E ENTORNO e estabelece as atribuições do Coordenador" e autoriza o Executivo alterar a LOA 2013 (Lei municipal 1803 de 18/12/2012) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2010 a 2013 (Lei Municipal 1662 de 18/01/2010) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 1782 de 09/07/2012 para criação de dotação por Credito Especial no valor de R$ 228.600,00 (Duzentos e vinte oito mil e seiscentos reais), por suplementação por superávit financeiro do exercício 2012 e anteriores."

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica alterada a planilha do Anexo II da PPA – Plano Plurianual, previsto no inciso II do art. 2º da Lei nº 1.662/2010, criando e instituindo no nível de Coordenação de Programas Especiais, na estrutura organizacional, a COORDENADORIA DA SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE DR. OLIVEIRA CASTRO E ENTORNO, para coordenar e supervisionar a atuação dos demais órgãos locais do Poder Executivo, figurando ainda, como articulador das ações dos órgãos da municipalidade dentro da área de abrangência da subprefeitura, descentralizando as atividades referidas para a obtenção de maior qualidade e produtividade das atribuições dos órgãos administrativos em geral, incluindo-se o programa nº 55 como órgão normativo COORDENADORIA DA SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE DR. OLIVEIRA CASTRO E ENTORNO na dotação e Programa – Projeto Atividade:

ÓRGÃO	02	GOVERNO MUNICIPAL
UNIDADE	03	COORDENADORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0055	ADMINIST. DA SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE DR. OLIVEIRA CASTRO
PROJETO/ATIVIDADE	2.081	MANUT. E REVIT. DA SUBPREFEITURA DO DIST. DE DR. OLIVEIRA CASTRO
Programa	0055	Administração Subprefeitura de Dr.Oliveira Castro e Entorno
Projeto/Atividade	2.081	Manutenção e Revitalização da Subprefeitura do Distrito de Dr.Oliveira Castro – cuja meta é implantar a Coordenadoria da Subprefeitura de Dr.Oliveira Castro e Entorno com as seguintes metas físicas.

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Manter as atividades da Sub-Prefeitura;	custeio/subpref.	3.000
2	Manter as atividades do Tele Centro comunitário;	cust/telecentro	1
3	Executar e fazer executar, no que couber, as Leis e demais atos emanados do Poder Executivo;	Execução	
4	Promover a fiscalização dos serviços executados na área de atuação;	Dpto/Setor	1.000
5	Propor ao Chefe do Executivo Municipal as medidas necessárias para a melhoria dos serviços públicos;	População	2.000
6	Prestar contas ao Chefe do Executivo Municipal, das atribuições delegadas por força do cargo;	Execução	1.000
7	Apresentar relatório das atividades desenvolvidas, da situação da demanda po obras e serviços da área de atuação e dos planos que pretende executar;	Execução	1.000
8	Guardar, administrar, dar manutenção e responsabilizar-se pelos bens públicos sob a sua guarda e dos servidores lotados na Subprefeitura;	Execução	1.000
9	Vistoriar e promover o que for necessário, no limite de sua competência, as estradas, largos públicos, pontes, obras e serviços confiados à sua responsabilidade;	Execução	1.000
10	Adquirir material de consumo e serviços para custeio das Despesas da	Diversos	Diversos

	Coordenadoria;		
11	Adquirir Equipamentos e material permanente;	Diversos	Diversos
12	Contratar estagiário estudante de nível técnico, médio, e universitário conforme convênio com as instituições de ensino;	Estagiários	05

Art. 2º. Fica alterada a planilha do Anexo II da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal 1.782 de 09/07/2012 criando a COORDENADORIA DA SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE DR. OLIVEIRA CASTRO E ENTORNO na dotação:

ÓRGÃO	02	GOVERNO MUNICIPAL
UNIDADE	03	COORDENADORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0055	ADMINIST. DA SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE DR. OLIVEIRA CASTRO
PROJETO/ATIVIDADE	2.081	MANUT. E REVIT. DA SUBPREFEITURA DO DIST. DE DR. OLIVEIRA CASTRO

Parágrafo único. Considera-se meta a implantação da COORDENADORIA DA SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE DR. OLIVEIRA CASTRO E ENTORNO com as seguintes metas físicas.

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Manter as atividades da Sub-Prefeitura;	Custeio/ subprefeitura	3.000
2	Manter as atividades do Tele Centro comunitário;	Cust./telecentro	1
3	Executar e fazer executar, no que couber, as Leis e demais atos emanados do Poder Executivo;	Execução	
4	Promover a fiscalização dos serviços executados na área de atuação;	Dpto/Setor	1.000
5	Propor ao Chefe do Executivo Municipal as medidas necessárias para a melhoria dos serviços públicos;	População	2.000
6	Prestar contas ao Chefe do Executivo Municipal, das atribuições delegadas por força do cargo;	Execução	1.000
7	Apresentar relatório das atividades desenvolvidas, da situação da demanda por obras e serviços da área de atuação e dos planos que pretende executar;	Execução	1.000
8	Guardar, administrar, dar manutenção e responsabilizar-se pelos bens públicos sob a sua guarda e dos servidores lotados na Subprefeitura;	Execução	1.000
9	Vistoriar e promover o que for necessário, no limite de sua competência, as estradas, largos públicos, pontes, obras e serviços confiados à sua responsabilidade;	Execução	1.000
10	Adquirir material de consumo e serviços para custeio das Despesas da Coordenadoria;	Diversos	Diversos
11	Adquirir Equipamentos e material permanente;	Diversos	Diversos
12	Contratar estagiário estudante de nível técnico, médio, e universitário conforme convênio com as instituições de ensino;	Estagiários	05

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar dotação e abrir no orçamento do Município de Guaíra – Pr., vigente no exercício de 2013 – Lei 1803 de 18/12/2012, o montante de R$ 228.600,00 (Duzentos e vinte oito mil e seiscentos reais), por Crédito Especial - por superávit financeiro do exercício 2012 e anteriores para a suplementação dos seguintes elementos de despesas e programação orçamentária:

ÓRGÃO	02	GOVERNO MUNICIPAL
UNIDADE	03	COORDENADORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA	0055	ADMINIST. DA SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE DR. OLIVEIRA CASTRO			
PROJETO/ATIVIDADE	2.081	MANUT. E REVIT. DA SUBPREFEITURA DO DIST. DE DR. OLIVEIRA CASTRO			
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas		1000	R$	65.000,00
31.90.13.00	Obrigações Patronais – INSS		1000	R$	15.000,00
31.90.16.00	Outras Despesas Variável – Pessoal Civil		1000	R$	3.600,00
33.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil		1000	R$	3.000,00
33.90.30.00	Material de Consumo		1505	R$	30.000,00
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		1505	R$	2.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		1505	R$	50.000,00
44.90.51.00	Obras e instalações		1505	R$	50.000,00
44.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes		1505	R$	10.000,00
Total da Suplementação					228.600,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar constante do Art. 3º, no montante de R$ 228.600,00 (Duzentos e vinte oito mil e seiscentos reais), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2013 nas ações orçamentárias estabelecida no ANEXO II da Lei nº 1.662 de 18/01/2010 (Plano Plurianual), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo.

ÓRGÃO	02	GOVERNO MUNICIPAL			
UNIDADE	03	COORDENADORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS			
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO			
SUB-FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA	0055	ADMINIST. DA SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE DR. OLIVEIRA CASTRO			
PROJETO/ATIVIDADE	2.081	MANUT. E REVIT. DA SUBPREFEITURA DO DIST. DE DR. OLIVEIRA CASTRO			
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas		1000	R$	65.000,00
31.90.13.00	Obrigações Patronais – INSS		1000	R$	15.000,00
31.90.16.00	Outras Despesas Variável – Pessoal Civil		1000	R$	3.600,00
33.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil		1000	R$	3.000,00
33.90.30.00	Material de Consumo		1505	R$	30.000,00
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		1505	R$	2.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		1505	R$	50.000,00
44.90.51.00	Obras e instalações		1505	R$	50.000,00
44.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes		1505	R$	10.000,00
Total da Suplementação					228.600,00

Art. 5º. Em face de abertura do Crédito Adicional Suplementar constante do Art. 3º, no montante de R$ 228.600,00 (Duzentos e vinte oito mil e seiscentos reais), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2012 nas ações orçamentária estabelecida no ANEXO I da Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei Municipal 1.782 de 09/07/2012, ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo.

ÓRGÃO	02	GOVERNO MUNICIPAL			
UNIDADE	03	COORDENADORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS			
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO			
SUB-FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA	0055	ADMINIST. DA SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE DR. OLIVEIRA CASTRO			
PROJETO/ATIVIDADE	2.081	MANUT. E REVIT. DA SUBPREFEITURA DO DIST. DE DR. OLIVEIRA CASTRO			
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas		1000	R$	65.000,0
31.90.13.00	Obrigações Patronais – INSS		1000	R$	15.000,0

31.90.16.00	Outras Despesas Variável – Pessoal Civil	1000	R$	3.600,0
33.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	1000	R$	3.000,0
Total da Suplementação		1000	R$	86.600,00
33.90.30.00	Material de Consumo	1505	R$	30.000,0
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1505	R$	2.000,0
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1505	R$	50.000,0
44.90.51.00	Obras e instalações	1505	R$	50.000,0
44.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	1505	R$	10.000,0
Total da Suplementação		1505	R$	142.000,00
Total Geral da Suplementação				228.600,0

Art. 6º. Os recursos necessários à execução do contido no Art. 3º. desta Lei referente a fonte 1505 no valor de R$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais) decorrerão das Receitas do Superávit Financeiro de exercícios 2012 e anteriores portanto não haverá anulação orçamentária.

Art. 7º. Os recursos necessários à execução do contido no Art 3º. desta Lei referente a fonte 1000 decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE	03	DEPTO DE ATIVIDADES AUXILIARES			
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO			
SUB-FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA	0014	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROJ/ATIVIDADE	2.017	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA SUB PREFEITURA DO DISTRITO DE DR. OLIVEIRA CASTRO			
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas		1000	R$	10.000,0
31.90.13.00	Obrigações Patronais – INSS		1000	R$	1.200,0
33.90.30.00	Material de Consumo		1505	R$	10.000,0
33.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		1505	R$	10.000,0
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros–P. Física		1505	R$	10.000,0
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros–P.Jurídica		1505	R$	1.000,0
44.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes		1505	R$	10.000,0
			1505	R$	5.000,0
ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE	01	DEPTO DA ADM. FINANCEIRA			
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO			
SUB-FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
PROGRAMA	0018	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
PROJ/ATIVIDADE	2.024	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE			
33.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1000	R$	39.400,0
Total da Redução					228.600,0

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra – PR, em 19 de abril de 2013.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO – EDIÇÃO DE 20.04.2013 – P. 22 – PUBLICAÇÕES LEGAIS E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DIOE – EDIÇÃO 073 DE 19.04.2013

Guaira 23 / 4 / 13
CONFERE COM O ORIGINAL